



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 018/1.995

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de despesas hospitalares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

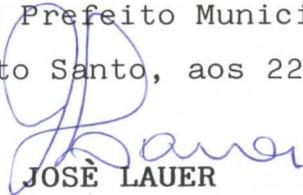
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas hospitalares, cirúrgicas, medicamentos, exames laboratoriais, transporte e conserto de motocicleta para ITAMAR LOPES DE FARIAS, no valor de R\$ 13.558,10 (treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) acidentado no dia 01 de fevereiro de 1.995, pelo motorista JOSÉ CARLOS FERREIRA na Rodovia Barra de São Francisco X Ecoporanga, nas proximidades do cruzamento Três Vendas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar outros pagamentos advindos do acidente tais como: cirurgia, despesas hospitalares, aparelhos, exames laboratoriais, medicamentos, transporte e outros.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de março de 1.995.


JOSE LAUER

Prefeito Municipal